

JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL
22/09/2011

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e onze (2011), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente DR. EDUARDO LUIZ NUNES; Secretário: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR; e o Membro: DR. CELBIO LUIZ DA SILVA, para JULGAREM os atletas, dirigentes e equipes denunciados pela prática de atos indisciplinados, anotados nas súmulas e relatórios dos árbitros e representantes, relativo aos jogos realizados nos dias 10 e 11/09/2011, do Campeonato Amador Varzeano Série A, Série B-1 e Série B-2 e Torneio Integração Plínio dos Santos. A Comissão, após dado direito de defesa as partes, colhendo depoimentos de seus representantes e defensores, bem como apresentação de defesa escrita, discutiu, analisou as provas e os respectivos enquadramentos, decidindo, por unanimidade, as seguintes penalidades:

SÉRIE A ATLETAS

- 174 – Anderson Bazilio de Paula, n.º 03 – equipe Habitar Brasil – art. 5.º I – **1 PARTIDA**
175 – Jonathan Cesar da Silva, n.º 19 – equipe São Bento – art. 5.º, I – **1 PARTIDA**

EQUIPES

176 – Barretos II – art. 3.º, VII – **Ficou claro que não houve prejuízo para a equipe adversária, que também estava na mesma situação. Ainda, nenhuma denúncia de interessado foi protocolada. Dessa forma, decide a Comissão Disciplinar, por maioria de votos, em absolver a equipe.**

177 – Habitar Brasil – art. 3.º, VII – **Ficou claro que não houve prejuízo para a equipe adversária, que também estava na mesma situação. Ainda, nenhuma denúncia de interessado foi protocolada. Dessa forma, decide a Comissão Disciplinar, por maioria de votos, em absolver a equipe.**

SÉRIE B-1 ATLETAS

- 178 – Anderson Barbosa Fernandes, n.º 22 – equipe Bandeirante – art. 5.º, III – **2 PARTIDAS**

DIRIGENTES

- 179 – Adilson Santos – equipe Bandeirante – art. 4.º, I, VI e VII – **Advertência, suspensão de 3 PARTIDAS.**

EQUIPES

- 194 - Monte Negro – art. 13, parágrafo 1º do Regulamento – **mantido o resultado da partida.**

SÉRIE B-2 ATLETAS

- 180 – José Leandro da Silva, n.º 03 – equipe Inter/Marília – art. 5.º, V – **2 PARTIDAS**

181 – Fabricio Giovany de Carvalho, n.º 12 – equipe Inter/Marília – art. 5.º, VII **suspensão por 60 (sessenta) dias de todas as atividades da LBF, durante a vigência do campeonato.**

182 – José de Ribamar Costa Araujo Filho, n.º 17 – equipe Sampaio Correia – art. 5.º, VI – **desclassificado para art. 4º, IV, suspensão por 1 (uma) partida.**

183 – Luis Fernando Barbosa, n.º 07 – equipe São Francisco – art. 5.º, VI – **desclassificado para art. 4º, IV, suspensão por 1 (uma) partida.**

JULGAMENTOS

- 184 – Rodrigo Antonio Sevino, n.º 22 – equipe São Francisco – art. 5.º, V – **2 PARTIDAS**
185 – Roni dos Santos Rodrigues, n.º 11 – equipe Palestra – art. 5.º, I – **1 PARTIDA**

DIRIGENTES

- 186 - Ricardo dos Santos – equipe Inter/Marília – art. 4.º, VII, VIII, VI, IV – **Advertência e suspensão por 3 partidas. Absolvido no inciso IV.**
187 – Ronaldo Garcia de Lima – equipe São Francisco – art. 4.º, VII - **ADVERTÊNCIA**
188 – Rogério Dias – equipe São Francisco – art. 4.º, VII - **ADVERTÊNCIA**

PLINIO DOS SANTOS

- 189 – Bruno de Oliveira Santos, n.º 13 – equipe C.S.U/Vila Sports – art. 5.º, I – **1 PARTIDA**
190 – Wellington dos Santos Polizelli, n.º 04 – equipe São Francisco – P – art. 5.º, VIII – **suspensão por 120 (cento e vinte) dias de todas as atividades da LBF.**
191 – Leonardo Graciano da Silva, n.º 13 – equipe Pro Família – art. 5.º, VIII – **suspensão por 120 (cento e vinte) dias de todas as atividades da LBF.**
192 – Felipe Augusto Martins Rosa, n.º 11 – equipe BRCON/ENGENHARIA – ART. 5.º, IV – **1 PARTIDA**

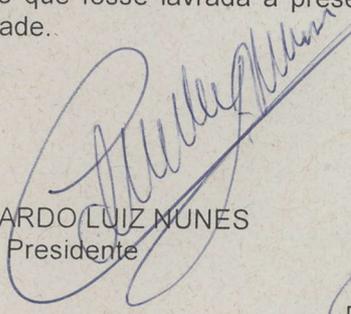
EQUIPES

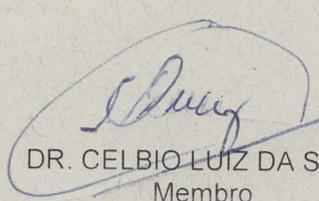
- 193 – Aeroporto - art. 3.º, VII – **Conforme declaração fornecida pela LBF, houve erro por parte da secretaria, que não informou sobre a impossibilidade do atleta atuar. Ainda, em razão da derrota da equipe Aeroporto, fica prejudicada a pena. Dessa forma, por maioria de votos, fica mantido o resultado da partida.**

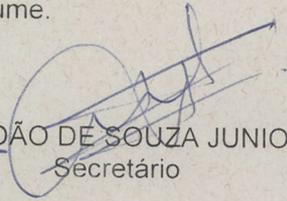
DELIBEROU AFIXAR ESTA ATA NO MURAL DE COSTUME, PARA O FIM DE “CIENTIFICAR” OS ACIMA IDENTIFICADOS, DAS DECISÕES PROFERIDAS E PENALIDADES IMPOSTAS, DAS QUAIS PODERÃO RECORRER À JJD, NA FORMA DO REGULAMENTO E ANEXO DISCIPLINAR.

Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fosse lavrada a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi aprovada por unanimidade.

Publique-se no lugar de costume.


DR. EDUARDO LUIZ NUNES
Presidente


DR. CELBIO LUIZ DA SILVA
Membro


DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR
Secretário